



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 10 / 2008

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS JUIZES DE DIREITO NOS CASOS DE FÉRIAS, AUSÊNCIAS E IMPEDIMENTOS.”

A Desembargadora **ROSIMAR LEITE CARNEIRO**, CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 30, § 1º, da Lei Estadual 5.243, de 12.06.2002, 96, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, 3º, inciso II, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça e 3º, inciso VI, do Código de Normas da Corregedoria e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e consolidação dos Provimentos que regem a matéria,

CONSIDERANDO a Zona Eleitoral da qual é pertencente a Comarca de Marcolândia,

CONSIDERANDO a padronização do atendimento jurisdicional (comum e eleitoral),

R E S O L V E :

Art. 1º - **DETERMINAR** que se observe a tabela abaixo, quanto às substituições dos Juizes de Direito nos casos de férias, ausências ou impedimentos do respectivo titular da Comarca:

TITULAR		SUBSTITUTO	
COMARCA	VARA	COMARCA	VARA
Jaicós	Única	Simões	Única
Simões	Única	Jaicós	Única
Padre Marcos	Única	Marcolândia	Única
Marcolândia	Única	Padre Marcos	Única

Art. 2º - Em caso de impedimento e ausência do Juiz de Direito titular da Comarca e do seu substituto, a substituição deverá ser resolvida através de Portaria editada pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 3º - Este provimento entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o provimento nº 008 /2008.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA,
em Teresina (PI), 03 de julho de 2008.

Desembargadora **ROSIMAR LEITE CARNEIRO**
CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA